



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH

Outorga

Nº.: 4384/2020

VALIDADE ATÉ: 26/05/2025

PROCESSO Nº.: 2019/0000024716

DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

PORTE:

F - II

ENDEREÇO:

Rodovia Pa 481, km 2 e 3, s/nº, Porto de Vila do Conde, Bairro: Vila do Conde - Barcarena - PA

MUNICÍPIO:

Barcarena

CEP:

68447-000

INSC. ESTADUAL

15-287760-6

CNPJ/CPF:

04.933.552/0009-60

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água subterrânea.

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água subterrânea, em 02 (dois) poços: P01, localizado sob as coordenadas 01°32'29,80"S e 48°44'35,30"W, com 78,5 metros de profundidade e vazão concedida de 40m³/h para 20h/dia de bombeamento, totalizando 800m³/dia e P02, localizado sob as coordenadas 01°32'30,90"S e 48°44'36,50"W, com 81 metros de profundidade e vazão concedida de 28,8m³/h para 20h/dia de bombeamento, totalizando 576m³/dia. A finalidade de uso da água é o abastecimento humano.

OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto no verso deste documento e o prazo de cumprimento das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação da Outorga;
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

OBSERVAÇÕES:

- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de término de sua vigência.
- Este título é uma renovação da Outorga nº 2104/2015.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 27 de maio de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Luciene Mota de Leão Chaves 27/05/2020 17:35;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/Qvpk>





Anexo I - Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 4384/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000024716 em 17/06/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 90 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMAS, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Realizar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme determina o Decreto Estadual nº 1.227/2015, este deverá ser realizado no site: www.semas.pa.gov.br/tfrh;
2. Instalar placas de identificação em todos os poços do empreendimento;
3. Realizar tratamento na água do poço (P01), pois conforme análises da água apresentadas houve alterações no parâmetro: coliformes totais. Ressalta-se que deverão ser apresentadas as metodologias adotadas para corrigir e sanar as alterações e laudo da análise com os referidos parâmetros de modo a comprovar a eficácia do tratamento realizado;
4. Realizar tratamento na água do poço (P02), pois conforme análises da água apresentadas houve alterações nos parâmetros: Ferro e coliformes totais. Ressalta-se que deverão ser apresentadas as metodologias adotadas para corrigir e sanar as alterações e laudo da análise com os referidos parâmetros de modo a comprovar a eficácia do tratamento realizado.

Ocorrerá Anualmente (a cada 365 dias)

Informamos que o relatório da condicionante abaixo descrita deverá ser protocolado em meio impresso e digital (CD com planilhas em formato EXCEL) a cada 365 dias, contendo os laudos das análises emitidos por laboratório.

5. Realizar, a cada 365 dias, as análises físico-químicas e bacteriológicas da água coletada na saída dos poços (P01 e P02), contendo os parâmetros: bicarbonato, cálcio, carbonatos, cloreto, coliformes fecais, coliformes totais, condutividade elétrica, dureza total, ferro total, fluoreto, magnésio, manganês, nitrato expresso em N, nitrito expresso em N, pH, potássio, sódio, sólidos totais dissolvidos, sulfatos e temperatura;

Informamos que o relatório das condicionantes abaixo descritas deverá ser protocolado a cada 365 dias, contendo os documentos comprobatórios das realizações das mesmas.

6. Realizar limpeza e desinfecção dos poços (P01 e P02), a cada 365 dias, por empresa credenciada no CREA/PA, ou no CRQ 6º região, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997 e Resolução Normativa nº 130 do CFQ, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço realizado;
7. Realizar o acompanhamento mensal dos volumes captados dos poços (P01 e P02), de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMAS, devidamente preenchido e assinado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.